

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 692.

Faz DOAÇÃO de um terreno Pertencente ao Patrimônio Municipal.

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder a Doação de uma área de terras, pertencente ao Patrimônio Municipal e situada no prolongamento da Rua Luiz Gonzaga, perímetro urbano desta cidade.

Art. 2°. - A área de terreno de que trata o Art. 1°. Mede 19.680 m².

Art. 3°. - A doação, objeto da Presente Lei, será feita à subsidiária da Empresa G. Sodré S.A. Indústria e Comércio, a ser implantada neste Município.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 28 de Junho de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida de Moraes
Secretária